



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002926-64.2013.5.04.0000 - Concorrência 04/13

Contrato TRT nº 113/2013

**CONTRATO TRT Nº 113/2013-05**

**TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO PARA  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO  
TRABALHO DE ESTRELA/RS, QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO E HARTMANN ENGENHARIA  
LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, HARTMANN ENGENHARIA LTDA., inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 87.360.806/0001-79 com sede na rua Osvaldo Aranha, 1467, sala 211, Montenegro, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DÉLIO GILBERTO HARTMANN, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 231.157.930-49, resolvem alterar o Contrato TRT nº 113/2013 como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão do acréscimo de materiais e serviços de escavação manual, instalações provisórias, taxas e despesas diversas, limpeza, administração da obra, movimentos de terra, infraestrutura, supraestrutura, drenagem e instalação de esgoto, acrescenta-se o Parágrafo Nono à Cláusula Primeira e altera-se a Cláusula Quarta, e em virtude da prorrogação do prazo de execução do objeto, altera-se o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda, com a seguinte redação:

**“DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

**Parágrafo Nono.** *Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as alterações de serviços descritos nos documentos de fls. 3233-3245 do Processo Administrativo nº 0002926-64.2013.5.04.0000, Concorrência 04/2013.*

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**.....

**Parágrafo Sexto.** *Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por 60 dias, face às justificativas de fls. 3233-3245 do Processo Administrativo nº 0002926-64.2013.5.04.0000, Concorrência 04/2013.*

(...)

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** *Pelos acréscimos de serviços no valor de R\$ 275.886,32 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), descritos no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 6.352.431,73 (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 6.628.318,05 (seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos).”*



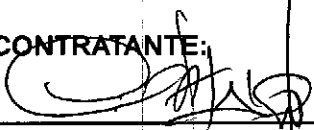
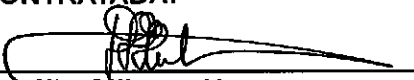
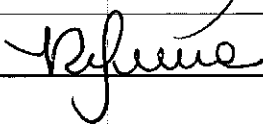
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002926-64.2013.5.04.0000 - Concorrência 04/13

Contrato TRT nº 113/2013

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2014.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p><b>Cleusa Regina Häfen,</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p><b>Délio Gilberto Hartmann,</b> C.P.F.M.F. Nº 231.157.930-49</p>
Testemunhas	
 <hr/>	<hr/>